

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CONANDA

RESOLUÇÃO N.º 63 DE 29 DE MARÇO DE 2000

Dispõe sobre a parceria com o Ministério do Esporte e Turismo, por intermédio do INDESP e dá outras providências

O Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, no uso das atribuições legais estabelecidos na Lei n.º 8.242, de 12 de outubro de 1991, e a deliberação do Conselho, em sua 66ª Assembléia Ordinária, realizada nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2.000, resolve:

Art. 1º - Firmar parceria com Ministério do Esporte e Turismo, por intermédio do Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto – INDESP e Empresas Privadas, para captação de recursos a serem destinados ao Fundo Nacional Para a Criança e o Adolescente – FNCA, para atendimento de projetos esportivos sociais voltados à infância e adolescência.

Art. 2º - Os projetos serão cancelados e encaminhados pelo INDESP e deliberados pelo CONANDA.

Art. 3º - Os recursos serão repassados à Prefeituras Municipais e Organizações Não Governamentais – ONG's, através de Convênio.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ GREGORI  
Presidente